

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Licitação

Modalidade Concorrência nº 006/2016-PMB

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 14779/2015 de 01 de abril de 2016, torna público que o Município de Bombinhas, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000, torna público que às **14:30 horas do dia 09 dezembro de 2016**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, será realizada licitação na modalidade Concorrência, tipo **maior oferta**, para alienação de bem imóvel de sua propriedade, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada pela Comissão de Avaliação de Bens – COMAB em reunião realizada em 04 de abril de 2016 e autorizada mediante Lei Municipal nº 1513 de 03 de agosto de 2016 e , conforme as condições e especificações constantes do presente edital de licitação, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

RUA BALEIA JUBARTE, Nº 328 – JOSÉ AMÂNDIO

88215-000 – BOMBINHAS / SC

DATA DE ABERTURA: **09/12/2016**

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: **14:00 HORAS**

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: **14:30 HORAS**

01 – DO OBJETO: A presente Concorrência tem por objeto a alienação do imóvel localizado entre a Rua Muriti, Av. dos Coqueiros e Rua Noz Moscada, no Bairro Canto Grande, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.1 A oferta mínima para a presente licitação é de R\$ 69.371,53 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Podem participar desta licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas, bem como empresas em consórcio que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 – A pessoa física participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

2.3 – A pessoa jurídica participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

- cópia cartão do CNPJ;
- comprovante de endereço da respectiva sede;
- ato constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do(s) representante(s);
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.

2.4 - As empresas em consórcio participantes desta Concorrência Pública devem anexar, juntamente com a proposta de compra, os seguintes documentos mínimos:

- documento que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993;
- documentos exigidos para as pessoas jurídicas que compõem o consórcio, conforme item 2.3 acima.

2.4.1 – As empresas em consórcio devem dispor do seguinte documento, necessário caso assumam a condição de licitante vencedor, quando da celebração do contrato de compra e venda:

- documento que comprove a constituição e o registro do consórcio.

3 – DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O preço mínimo da venda, para o imóvel, é o constante no item 1.1 deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R\$), com recursos próprios.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos próprios municipais ao Município de Bombinhas deverá ser feito à vista em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo II, juntamente com:

- a) cópia do documento de identidade e CPF, quando pessoa física; e,

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) cópia do contrato social, CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, do quando pessoa jurídica.

5.2 - declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas incidentes sobre o imóvel e a iniciativa para desocupação, assim como as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

5.3 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo art. 32 da lei 8.666/93:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

6 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Permanente de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do item 7.

6.2 – – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

7.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

7.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

8. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado publicado em todos os meios legais conforme Lei Federal 8.666/93.

8.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado, sendo dada publicidade conforme item 8.1.

8.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar Valor Proposto.

8.4 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

a) valores inferiores aos descritos no item 1.1

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 – O licitante deverá pagar o valor ofertado através de depósito em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até 48 (quarenta e oito) horas da homologação do presente processo.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas cujo valor oferecido seja inferior ao valor mínimo à vista constante no item 1.1.

8.7 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Para cada item, as propostas serão classificadas observando-se como chave para classificação dos valores ofertados.

9.1.1 – Para efeitos de classificação os valores serão classificados em ordem, mantendo-se a lógica de vantajosidade para “maior valor proposto”.

9.2 – Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de maior valor.

9.5 – No julgamento da melhor proposta, se houver empate entre as de mesmo Valor, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração de Bombinhas.

10.4.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo à autoridade superior. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 – Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e observar os seguintes requisitos:

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.

11. - PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

11.1 – O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo Setor de Patrimônio do Município.

11.2 – O não atendimento do item 11.5 importará na perda do seu direito, acarretando a anulação da proposta.

11.3 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação.

11.4 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A venda dos imóveis é em caráter “AD CORPUS”, no estado em que se encontram e nas condições estipuladas por este Edital e seus Anexos.

12.2 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.bombinhas.sc.gov>.

12.3 – Os julgamentos serão publicados nos meios legais conforme Lei Federal 8.666/93,

12.4 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao site oficial do Município para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

12.5 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12.6 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização.

12.7 - As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.8 - É facultada À Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.9 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

12.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

12.11 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Belo/SC, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Serão parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;

Bombinhas, 08 de novembro de 2016.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
(LEI MUNICIPAL Nº 1513/2016)
(ATA REUNIÃO COMAB DIA 04/04/2016)
(PLANTA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

CONCORRÊNCIA N.º 006/ 2016.

NOME PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA):

ENDEREÇO:

TELEFONE E FAX:

CNPJ/CPF:

E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 006/2016 - PMB – A presente licitação tem por objeto a alienação do imóvel localizado entre a Rua Muriti, Av. dos Coqueiros e Rua Noz Moscada, no Bairro Canto Grande, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

PREÇO OFERTADO: R\$ _____.

Valor total por extenso:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA (QUANDO PESSOA JURÍDICA)

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br